NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.924 DE 07/12/2005

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O PROGRAMA SAMU"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.869/2005, para as seguintes funções:

FUNÇÃO	Nº CONTRATAÇÕES	SALÁRIO (R$)
Motorista de ambulância	05	501,12
Técnico em Enfermagem	05	501,12

Art. 2º - As contratações operadas com base nesta Lei, serão destinadas para o funcionamento do **SAMU -SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**

Art.3º - As contratações temporárias autorizadas pela presente lei serão realizadas, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser renovadas por igual período desde que motivadas por excepcional necessidade ou relevante interesse público.

Parágrafo Único: Tais contratações serão regidas pela Lei 3.869 de 24/08/2005, ficando vinculados os contratados RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 4º - Em havendo necessidade de rescisão do contrato temporário por qualquer motivo, fica desde já autorizada à operacionalização da substituição do contratado, se for o caso, por outro que preencha os requisitos legais de admissibilidade para a função.

Art. 5º - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 07 de dezembro de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 07/12/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.